



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1417

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Atos de Pessoal	6
Convocação	6
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Despacho de Julgamento	9
Aviso de Licitação	10
Homologação / Adjudicação	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	13



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.082, DE 22 DE novembro DE 2023.

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), à seguinte dotação:

02.10.00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
-----	--	-----------

02.10.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

1066	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.000,00
TOTAL		206.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 206.000,00(duzentos e seis mil reais), serão cobertos com recursos da anulação abaixo relacionada prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.09.00 SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL

02.09.01 SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

228	Material de Distribuição Gratuita	192.000,00
TOTAL		192.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 – PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.083, DE 22 DE novembro DE 2023.

Que institui o “Programa

*Municipal de Estímulo à Cultura
de Pederneiras”*

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Pederneiras”, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I. Incentivar a produção cultural e artística;

II. Incentivar a formação artística e cultural;

III. Preservar e divulgar o patrimônio cultural da cidade;

IV. Dar apoio a outras atividades culturais consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Pederneiras” terá o valor de até 1% (um por cento) assegurado no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo este valor definido em edital do programa.

Art. 4º Para a realização do Programa serão selecionados projetos de pessoas físicas ou jurídicas, residentes em Pederneiras, aqui denominadas proponentes, respeitando o valor total de recursos estabelecido no edital, que será divulgado em imprensa local.

Art. 5º Poderão se inscrever no Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Pederneiras: pessoas jurídicas (entidades, associações civis, instituições ou cooperativas representantes de trabalhadores), com sede no Município de Pederneiras, sem fins lucrativos, de objetivos e atuação prioritariamente culturais comprovadas através de estatuto ou regimento interno, ou pessoas físicas residentes no Município de Pederneiras.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará em imprensa local do município e divulgará por outros meios, em data que será definida pelo Secretário de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Cultura, os horários e locais das inscrições, que anualmente estarão abertas aos interessados.

§ 2º Os interessados devem se inscrever na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou em local por ela indicado.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica ou física, haverá limitação de apenas um projeto inscrito por proponente para concorrer ao edital.

§ 4º Não poderá se inscrever nem concorrer ao Programa funcionário concursado ou comissionado da Prefeitura Municipal de Pederneiras, nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta seja ela municipal, estadual ou federal.

§ 5º A apresentação de novo projeto de um mesmo proponente só poderá ser realizada, após a conclusão de projeto anterior inteiramente executado, entrega de relatórios e prestação e aprovação de contas. Em caso de não conclusão do projeto ou desaprovação das contas, o dinheiro deverá ser reembolsado aos cofres públicos.

Art. 6º No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar o projeto em 04 (quatro) vias contendo as seguintes informações:

I. Dados Cadastrais;

- II. Justificativa e objetivos a serem alcançados;
- III. Plano de Trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração, que não poderá ser superior ao tempo estipulado no edital;
- IV. Orçamento e cronograma financeiro (planilhas de custos, prazos de execução, conclusão de fluxograma dos recursos, contrapartida), que não poderão ultrapassar os limites financeiros estabelecidos no artigo 3º;
- V. Currículo completo do proponente (quando se tratar de pessoa física) ou cópia do cartão CNPJ e contrato social/estatuto (quando se tratar de pessoa jurídica);
- VI. Ficha Técnica do projeto relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos já confirmados até a data da inscrição;
- VII. Autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras necessárias;
- VIII. Informações específicas de cada área artística ou de atuação do projeto como contrapartida, compromisso de temporada a preço popular ou gratuita, de distribuição de bens culturais ou na área de arte-educação;
- IX. Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.
- X. Todos os documentos acima citados e também anexos deverão ser entregues em formato PDF, salvos em CD ROM e impresso.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá fornecer formulários, modelos, tabelas ou semelhantes para a apresentação dos projetos, relatórios de conclusão e divulgação do programa, cujos termos serão definidos através de Portarias do Secretário Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 8º O desenvolvimento e duração do plano de trabalho de que trata o item III do artigo 6º desta Lei, deverá ser executado dentro do exercício do ano seguinte ao edital de inscrição, em etapas que devem coincidir com as parcelas do cronograma financeiro, a saber:

- I. O cronograma financeiro será distribuído em 03 (três) parcelas;
- II. A primeira e a segunda parcelas agruparão 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, sendo que, cada parcela corresponderá a 40% (quarenta por cento) do orçamento;
- III. A terceira parcela corresponderá a 20% (vinte por cento) do restante do orçamento total do projeto.

Art. 9º No ato da inscrição, os projetos deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Para Pessoa Jurídica: cópia do ato constitutivo da entidade (Estatuto ou Contrato Social, Ata de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas, se houver), acompanhados de prova de diretoria em exercício, atualizados e devidamente registrados e, relatório de atividades da instituição com ênfase naquelas realizadas na área do projeto. Cópia do CNPJ, inscrição municipal e do RG e CPF do representante legal habilitado pelo estatuto ou contrato social;
- II. Para Pessoa Física: Cópia da Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovante de Residência;
- III. Declaração do proponente de que conhece e aceita

incondicionalmente as regras do “Programa Municipal Estímulo à Cultura de Pederneiras”, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

Art. 10. O julgamento dos projetos para compor o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Pederneiras” e os valores que o projeto receberá serão decididos por uma Comissão Julgadora.

Art. 11. A Comissão Julgadora será composta pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deixará à disposição de qualquer interessado, até o final de cada ano, cópia dos currículos dos participantes da Comissão Julgadora no site oficial da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Art. 13. Somente poderão participar da Comissão Julgadora pessoas ligadas ao setor, com experiência em criação, produção, crítica, pesquisa ou ensino, vedada a indicação ou nomeação de pessoas com atuação restrita à promoção, divulgação ou captação de recursos.

Art. 14. Na primeira reunião da Comissão Julgadora, cada membro receberá da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo uma via dos projetos inscritos e uma cópia desta lei.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará espaço e apoio para os trabalhos da Comissão, dando também publicidade de todos os atos e decisões da Comissão através da imprensa do Município.

Art. 16. A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos:

- I. Os objetivos estabelecidos no artigo 2º desta lei;
- II. A clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- III. O interesse cultural;
- IV. A compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
- V. A contrapartida social ou benefício à população conforme plano de trabalho;
- VI. O compromisso de apresentação gratuita ou a preços populares quando o projeto envolver produção de espetáculos, shows, exposições de cinema e vídeo, entre outros e de distribuição de bens quando das áreas de literatura, cinema e vídeo, música, artes visuais, entre outros e enfoque em arte-educação;
- VII. A capacidade de sustentação econômica do projeto no mercado.

Art. 17. A Secretaria de Cultura e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, poderão deixar de utilizar todo o orçamento do Programa se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos desta lei.

Art. 18. A seu critério, a Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos para análise dos projetos e seus respectivos orçamentos.

Art. 19. Para cada projeto inscrito e julgado, a Comissão Julgadora emitirá um Parecer por escrito que ficará à disposição do proponente na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora é soberana e não caberá recurso contra suas decisões finais.

Art. 20. Até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá notificar o

vencedor, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da notificação, para se manifestar, por escrito, se aceita ou desiste da participação no Programa.

§ 1º A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência do Programa.

§ 2º Em caso de desistência, a Comissão Julgadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para escolher novo vencedor estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 3º A seu critério, a Comissão poderá deixar de selecionar novos projetos em substituição aos desistentes, ainda que isso signifique a não utilização do total dos recursos disponíveis para o Programa.

Art. 21. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo homologará e fará publicar em imprensa local a seleção do projeto da Comissão Julgadora e as alterações previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 20, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após as respectivas decisões.

Art. 22. Até 10 (dez) dias úteis após a publicação prevista no artigo 21, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a contratação do projeto selecionado.

§ 1º Para contratação, o proponente sendo Pessoa Jurídica será obrigado a entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo certidões negativas de débitos junto ao Poder Público, Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; banco, agência e conta corrente (somente em nome da razão social do proponente), cujos recursos transitarão obrigatoriamente pela conta bancária mencionada.

§ 2º Para contratação, o proponente sendo Pessoa Física será obrigado a entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo certidões negativas de débitos junto ao Poder Público, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; banco, agência e conta corrente (somente em nome do proponente), cujos recursos transitarão obrigatoriamente pela conta bancária mencionada.

§ 3º O objeto e o prazo do contrato obedecerão ao plano de trabalho correspondente.

Art. 23. O pagamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao contratado, expressamente consignado no respectivo contrato, será realizado em 3 (três) parcelas, a saber:

I. A primeira, na assinatura do contrato, corresponde a 40% (quarenta por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora.

II. A segunda, no mesmo valor, será efetuada no início da segunda etapa do cronograma financeiro do projeto, uma vez comprovada a realização das atividades do primeiro período do plano de trabalho.

III. A terceira e última parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora e será efetuada ao término do plano de trabalho.

IV. O contratado terá que comprovar a realização das atividades através de relatórios à Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo ao final de cada um dos 03 (três) períodos de seu plano de trabalho.

V. Apresentação de notas fiscais dos gastos ao final de cada etapa executada.

Art. 24. Para efeito de conclusão dos projetos o proponente deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um relatório conclusivo, de acordo com o artigo 7º.

Art. 25. O não cumprimento do projeto ou descumprimento do artigo 24 tornará inadimplentes o proponente e seus responsáveis legais.

§ 1º O proponente ou seu responsável legal que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 08 (oito) anos.

§ 2º O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Não efetuada a restituição das importâncias recebidas devolução no prazo estabelecido no parágrafo anterior, os valores serão lançados em dívida ativa para a cobrança judicial, incidindo, neste caso, multa de 10% (dez por cento).

Art. 26. Os recursos que não forem utilizados para o programa, e que retornarem aos cofres públicos, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 25, deverão ser integrados ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo averiguará a realização do plano de trabalho a partir dos relatórios apresentados pelos contratados, sendo sua responsabilidade:

I. Informar à Comissão Julgadora sobre o andamento dos projetos;

II. Tomar as medidas necessárias para o cumprimento do artigo 25.

Art. 28. O projeto contemplado por esta lei deverá ser apresentado no município de Pederneiras.

Art. 29. O contratado deverá fazer constar em todo seu material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Secretaria de Cultura e Turismo e o nome do “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Pederneiras”.

Art. 30. Esta lei dispensa regulamentação prévia para sua aplicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32. As inscrições e o processo de seleção dos projetos com execução prevista para o ano de 2024, terão prazos diferenciados, com início após a promulgação da presente lei.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISCIPLINA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação das empresas e pessoas físicas contratadas, de modo a garantir o adimplemento e conformidade do objeto contratado e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos concernentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos e atas de registro de preços;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos arts. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 2º Ficam, desde já, nomeados os Secretários Municipais como gestores de contratos e atas de registro de preços que estiverem relacionados às suas pastas.

Art. 3º Cabe ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação:

I. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

II. Manter controle individualizado de cada contrato;

III. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;

IV. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V. Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

VI. Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

VII. Receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

IX. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão

contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

X. Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal do contrato;

XI. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível.

Art. 4º Para fiscalização dos contratos será designado um servidor público municipal nomeado através de portaria pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 5º Compete ao Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII. Atestar as notas fiscais e faturas;

IX. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XII. Conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

XIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

XIV. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

XV. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

XVI. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas,



relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

XVII. Solicitar à autoridade superior o auxílio de a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

XVIII. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento no caso de obras ou serviços de engenharia; e

XIX. Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado.

Art. 6º As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de novembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.881, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Que designa Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceiras a serem formalizadas mediante celebração de Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceiras, os seguintes servidores:

- I. BRUNA RAMOS MAZETO;
- II. CAMILA FRANCO RIBEIRO;
- III. CAROLINE FRANCELIM;
- IV. DAVID GUSTAVO POMPEI;
- V. FRANCÍOLA ROBERTO PORTÍRIO REIS;
- VI. LYZANDRA ALINE FANTIN FERRARI; e
- VII. MARA LÚCIA BERBEL FÁVERO.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias a serem formalizadas mediante celebração de Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Termos de Cooperação, entre o Município de Pederneiras e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.483, de 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PORTARIA nº 4.879, de 17 de novembro de 2023

(Que designa servidores para prestar serviços ao Cartório Eleitoral)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados a prestarem serviços ao Cartório Eleitoral, mediante a solicitação através do Ofício nº 104/2022 do Juízo da 86ª Zona Eleitoral – Pederneiras, nos termos das Leis Federais nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e nº 6.999/1982, sem prejuízo dos vencimentos, até 31/12/2024.

Nome	Emprego	R.G.
Milena Alves Torres	Agente Administrativo I	34.384.847-8
Elaine Regina Neves	Agente Administrativo I	16.344.916-8
Pablo Renan Capobianco	Agente Administrativo I	30.441.899-7

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 17 de novembro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Convocação

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. VICTORIA REBECA DE CASTRO

RG nº 40.041.649-9

De acordo com a classificação final (17ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de PSICÓLOGO I, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 27 de novembro de 2023 (segunda-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 22 de novembro de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração



Licitações e Contratos

Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS (APAE), PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 30, INCISOS III E VI, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS (APAE), INSCRITA NO CNPJ Nº 47.583.752/0001-96.

VALOR: R\$ 1.073.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

JUSTIFICATIVA:

a) Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD; e

b) Considerando o aceite realizado pelo Município de Pederneiras em implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, diante da crescente demanda pelo serviço no município; e

c) Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS (APAE) é a única Organização da Sociedade Civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras; e

d) Considerando ainda a ATA nº 11 de 08 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recurso depositado no Fundo Municipal de Assistência Social e destinado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS (APAE); e

e) Considerando, finalmente, a aprovação da Lei Municipal nº 4.080 de 16 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS (APAE);

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 30, incisos III e VI, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Dispensa de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Colaboração.

DO OBJETO:

a) Trata-se de procedimento que tem por objeto a DISPENSA de Chamamento Público com vista à celebração de parceria de Termo de Colaboração estabelecida pelo Município de Pederneiras com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS (APAE), para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos às pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva.

IVANA MARIA BERTOLINI Assinado digitalmente por IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA:13107397814
CAMARINHA:13107397814 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Diante do exposto, decidimos pela Dispensa do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
13107397814

Assinado digitalmente por IVANA
MARIA BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

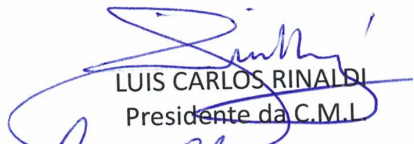
CONVITE Nº 13/2023 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

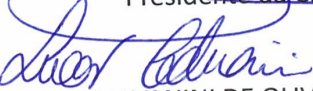
A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento da proposta apresentada pela empresa FIPE ENGENHARIA LTDA, única participante do Convite nº 13/2023, cujo objeto é a contratação das obras de execução de banheiro acessível e reforma de sala/expurgo do prédio do Posto de Saúde localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-184 – centro - Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:

a) Fica classificada em primeiro lugar a proposta da empresa FIPE ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 58.103,45 (cinquenta e oito mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos).

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa FIPE ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 58.103,45 (cinquenta e oito mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 22 de novembro de 2023.


LUIS CARLOS RINALDI
Presidente da C.M.L.


LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA
Membro da C.M.L.


MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Membro da C.M.L.

**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023**

OBJETO: Aquisição de brinquedos para playground (balanços e carrossel gira-gira), novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 06/12/2023, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

OBJETO: Contratação das obras de construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão Pederneiras, na Avenida Projetada Interbairros, que interligará a Avenida João Meiado à Rodovia Vicinal Pedro Lopes Torres – PDN349) - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 11/12/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 14 de dezembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação**CONVITE Nº 13/2023 - HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da empresa FIPE ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 58.103,45 (cinquenta e oito mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos); com todas as demais condições conforme Edital. Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00176/2023

Às 13:26 horas do dia 21 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 18908/2023, Pregão nº 00176/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Tela metálica**Descrição Complementar:** Tela Metálica Material: Aço , Tipo Tela: Soldada , Tipo Abertura Malha: Nervurada , Tamanho Abertura Malha: 10 X 10 CM, Diâmetro Fio: 4,20 MM, Comprimento: 3 M, Aplicação: Concreto Armado , Largura: 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.324,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.300,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/11/2023 13:18:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 34.498.141/0001-06, Melhor lance: R\$ 5.300,0000
Homologado	21/11/2023 13:26:07	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2**Descrição:** Cimento portland**Descrição Complementar:** Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp II - F 32**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Saco 50 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** JCVM COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.960,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/11/2023 13:18:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JCVM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.040.297/0001-68, Melhor lance: R\$ 12.960,0000
Homologado	21/11/2023 13:26:08	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3**Descrição:** Cal hidratada**Descrição Complementar:** Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Aplicação: Construção Civil , Composição: Ca (Oh2) , Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2



Anos Valida , Classificação: Ch3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: Saco 20 KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.700,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: MULTI OPCOES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.385,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/11/2023 13:18:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTI OPCOES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 19.213.371/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.385,0000
Homologado	21/11/2023 13:26:09	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.701.075,97	205.701.075,97	33.595.094,69	16,33	181.292.284,72	88,13	24.408.791,25
RECEITAS CORRENTES	203.064.338,14	203.064.338,14	33.595.094,69	16,54	176.998.516,41	87,16	26.065.821,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.801.100,00	27.801.100,00	4.936.873,08	17,76	26.869.706,03	96,65	931.393,97
Impostos	25.612.100,00	25.612.100,00	4.822.806,91	18,83	26.111.148,71	101,95	(499.048,71)
Taxas	2.168.000,00	2.168.000,00	114.066,17	5,26	755.983,72	34,87	1.412.016,28
Contribuições de Melhoria	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	2.573,60	12,26	18.426,40
CONTRIBUIÇÕES	4.757.550,00	4.757.550,00	792.566,02	16,66	4.845.292,14	101,84	(87.742,14)
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.757.550,00	4.757.550,00	792.566,02	16,66	4.845.292,14	101,84	(87.742,14)
RECEITA PATRIMONIAL	3.225.355,00	3.225.355,00	986.703,20	30,59	6.163.932,15	191,11	(2.938.577,15)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	422,48	3,10	13.227,52
Valores Mobiliários	3.211.705,00	3.211.705,00	986.703,20	30,72	6.163.509,67	191,91	(2.951.804,67)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	241.105,00	241.105,00	14.752,44	6,12	143.351,82	59,46	97.753,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.105,00	84.105,00	0,00	0,00	22.786,56	27,09	61.318,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	3.596,01	35,96	20.096,13	200,96	(10.096,13)
Outros Serviços	147.000,00	147.000,00	11.156,43	7,59	100.469,13	68,35	46.530,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.159.839,54	165.159.839,54	26.722.664,01	16,18	137.813.136,72	83,44	27.346.702,82
Transferências da União e de suas Entidades	58.467.514,50	58.467.514,50	10.420.933,44	17,82	54.445.334,32	93,12	4.022.180,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.692.325,04	72.692.325,04	11.333.525,08	15,59	57.926.351,73	79,69	14.765.973,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	34.000.000,00	4.968.205,49	14,61	25.441.450,67	74,83	8.558.549,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.879.388,60	1.879.388,60	141.535,94	7,53	1.163.097,55	61,89	716.291,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	307.300,00	307.300,00	37.111,55	12,08	191.239,97	62,23	116.060,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.118.350,00	1.118.350,00	81.116,54	7,25	569.563,80	50,93	548.786,20
Demais Receitas Correntes	453.738,60	453.738,60	23.307,85	5,14	402.293,78	88,66	51.444,82
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.737,83	2.636.737,83	0,00	0,00	4.293.768,31	162,84	(1.657.030,48)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	787.477,52	0,00	(787.477,52)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	787.477,52	0,00	(787.477,52)
ALIEAÇÃO DE BENS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Móveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.631.487,83	2.631.487,83	0,00	0,00	3.506.290,79	133,24	(874.802,96)
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.466.506,00	977,67	(1.316.506,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.481.487,83	2.481.487,83	0,00	0,00	2.039.784,79	82,20	441.703,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.701.075,97	205.701.075,97	33.595.094,69	16,33	181.292.284,72	88,13	24.408.791,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.701.075,97	205.701.075,97	33.595.094,69	16,33	181.292.284,72	88,13	24.408.791,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.183.034,46)	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.701.075,97	205.701.075,97	33.595.094,69	16,33	179.109.250,26	87,07	26.591.825,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.949.036,34	0,00	0,00	44.949.036,34	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	44.949.036,34	0,00	0,00	44.949.036,34	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.760.275,97	267.810.292,59	32.763.191,87	214.404.876,10	53.405.416,49	39.491.649,52	183.475.319,18	84.334.973,41	179.683.148,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	195.828.711,81	235.186.691,56	31.060.322,99	195.867.692,57	39.318.998,99	36.464.780,92	173.933.522,60	61.253.168,96	170.360.323,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.610.587,37	93.787.119,85	15.035.592,11	73.577.974,61	20.209.145,24	13.267.570,50	71.802.584,98	21.984.534,87	71.801.020,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.218.124,44	141.399.571,71	16.024.730,88	122.289.717,96	19.109.853,75	23.197.210,42	102.130.937,62	39.268.634,09	98.559.302,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.631.564,16	32.323.601,03	1.702.868,88	18.537.183,53	13.786.417,50	3.026.868,60	9.541.796,58	22.781.804,45	9.322.825,86	0,00
INVESTIMENTOS	5.765.564,16	31.394.127,03	1.456.763,21	17.607.709,53	13.786.417,50	2.780.762,93	8.612.322,58	22.781.804,45	8.393.351,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	866.000,00	929.474,00	246.105,67	929.474,00	0,00	246.105,67	929.474,00	0,00	929.474,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	202.760.275,97	267.810.292,59	32.763.191,87	214.404.876,10	53.405.416,49	39.491.649,52	183.475.319,18	84.334.973,41	179.683.148,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	202.760.275,97	267.810.292,59	32.763.191,87	214.404.876,10	53.405.416,49	39.491.649,52	183.475.319,18	84.334.973,41	179.683.148,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	202.760.275,97	267.810.292,59	32.763.191,87	214.404.876,10	53.405.416,49	39.491.649,52	183.475.319,18	84.334.973,41	179.683.148,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	202.760.275,97	267.810.292,59	32.763.191,87	214.404.876,10	100,00	53.405.416,49	39.491.649,52	183.475.319,18	100,00	84.334.973,41	0,00
JUDICIÁRIA	3.565.300,00	5.070.290,14	1.211.569,90	5.058.417,57	2,36	11.872,57	1.203.560,14	5.050.407,81	2,75	19.882,33	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.565.300,00	5.070.290,14	1.211.569,90	5.058.417,57	2,36	11.872,57	1.203.560,14	5.050.407,81	2,75	19.882,33	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.222.250,00	2.533.828,45	339.609,99	2.114.700,44	0,99	419.128,01	369.015,65	1.963.017,85	1,07	570.810,60	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.222.250,00	2.533.828,45	339.609,99	2.114.700,44	0,99	419.128,01	369.015,65	1.963.017,85	1,07	570.810,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.329.600,00	21.312.618,91	2.545.642,95	18.185.698,91	8,48	3.126.920,00	3.224.069,65	16.106.849,44	8,78	5.205.769,47	0,00
Planejamento e Orçamento	593.600,00	593.600,00	87.406,39	402.219,10	0,19	191.380,90	84.105,36	369.307,85	0,20	224.292,15	0,00
Administração Geral	12.117.550,00	13.368.957,29	1.429.140,23	11.918.931,79	5,56	1.450.025,50	2.076.896,98	10.087.879,60	5,50	3.281.077,69	0,00
Administração Financeira	821.300,00	953.725,66	147.621,08	870.154,49	0,41	83.571,17	147.807,71	825.228,76	0,45	128.496,90	0,00
Controle Interno	209.350,00	221.650,00	18.875,05	198.616,82	0,09	23.033,18	21.749,07	179.911,62	0,10	41.738,38	0,00
Normatização e Fiscalização	313.100,00	321.600,00	36.950,63	257.913,48	0,12	63.686,52	41.896,66	239.559,16	0,13	82.040,84	0,00
Tecnologia da Informação	581.900,00	595.692,00	54.671,34	314.301,33	0,15	281.390,67	60.288,97	298.173,49	0,16	297.518,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.290.500,00	4.851.984,08	711.334,46	3.865.283,73	1,80	986.700,35	733.979,12	3.782.925,91	2,06	1.069.058,17	0,00
Administração de Receitas	383.700,00	384.600,00	52.843,77	347.002,79	0,16	37.597,21	57.345,78	319.947,65	0,17	64.652,35	0,00
Comunicação Social	18.600,00	20.809,88	6.800,00	11.275,38	0,01	9.534,50	0,00	3.915,40	0,00	16.894,48	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	590.535,50	826.464,80	111.324,77	717.154,58	0,33	109.310,22	136.037,21	654.726,31	0,36	171.738,49	0,00
Policiamento	565.035,50	800.964,80	110.781,77	698.621,91	0,33	102.342,89	135.444,21	636.675,64	0,35	164.289,16	0,00
Defesa Civil	25.500,00	25.500,00	543,00	18.532,67	0,01	6.967,33	593,00	18.050,67	0,01	7.449,33	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")											R\$ CENTAVOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b / total b)	(c=a - b)		(d)	(d / total d)	(e)=(a - d)	(f)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.912.173,26	12.207.491,56	1.380.906,51	9.537.687,61	4,45	2.669.803,95	1.952.239,26	8.165.763,88	4,45	4.041.727,68	0,00
Assistência ao Idoso	1.076.467,24	1.572.673,82	320.200,00	1.055.674,64	0,49	516.999,18	437.842,28	986.783,04	0,54	585.890,78	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	286.171,20	651.710,00	12.538,80	298.610,00	0,14	353.100,00	44.849,30	267.487,50	0,15	384.222,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.650.351,93	2.214.565,81	209.393,59	1.984.617,84	0,93	229.947,97	422.221,50	1.702.349,58	0,93	512.216,23	0,00
Assistência Comunitária	6.899.182,89	7.768.541,93	838.774,12	6.198.785,13	2,89	1.569.756,80	1.047.326,18	5.209.143,76	2,84	2.559.398,17	0,00
SAÚDE	58.310.319,49	82.372.553,31	11.982.647,52	73.275.710,99	34,18	9.096.842,32	14.428.148,30	62.562.841,83	34,10	19.809.711,48	0,00
Atenção Básica	19.834.785,94	26.899.699,59	5.094.417,03	24.087.379,97	11,23	2.812.319,62	4.584.415,08	20.399.650,57	11,12	6.500.049,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.594.783,36	48.617.658,87	6.368.731,20	44.312.051,99	20,67	4.305.606,88	8.954.181,01	37.581.284,75	20,48	11.036.374,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.362.142,19	5.238.299,11	333.587,44	3.737.466,31	1,74	1.500.832,80	691.840,65	3.542.206,51	1,93	1.696.092,60	0,00
Vigilância Sanitária	149.400,00	170.609,80	32.408,71	148.749,19	0,07	21.860,61	31.991,02	140.261,50	0,08	30.348,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.369.208,00	1.446.285,94	153.503,14	990.063,53	0,46	456.222,41	165.720,54	899.438,50	0,49	546.847,44	0,00
EDUCAÇÃO	67.840.814,30	78.981.903,39	10.174.420,94	60.252.739,10	28,10	18.729.164,29	11.233.182,13	54.101.442,74	29,49	24.880.460,65	0,00
Ensino Fundamental	33.012.584,30	39.531.760,47	5.414.505,26	28.965.103,25	13,51	10.566.657,22	5.289.353,73	25.832.587,48	14,08	13.699.172,99	0,00
Ensino Superior	136.500,00	136.500,00	1.562,53	98.060,66	0,05	38.439,34	19.611,24	86.491,28	0,05	50.008,72	0,00
Educação Infantil	23.518.150,00	27.118.304,77	3.550.507,38	21.408.352,59	9,99	5.709.952,18	3.980.282,92	19.876.172,78	10,83	7.242.131,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	271.750,00	272.150,00	31.895,04	189.626,64	0,09	82.523,36	31.969,51	180.701,11	0,10	91.448,89	0,00
Educação Especial	2.271.090,00	2.346.157,83	241.544,29	1.909.361,92	0,89	436.795,91	369.963,86	1.748.920,61	0,95	597.237,22	0,00
Demais Subfunções	8.630.740,00	9.577.030,32	934.406,44	7.682.234,04	3,58	1.894.796,28	1.542.000,87	6.376.569,48	3,48	3.200.460,84	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")											R\$ CENTAVOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b / total b)	(c=a - b)		(d)	(d / total d)	(e)=(a - d)	(f)
CULTURA	1.787.935,00	3.109.368,64	302.935,54	2.329.462,10	1,09	779.906,54	562.138,79	2.007.341,24	1,09	1.102.027,40	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	408.800,00	467.039,00	114.044,43	361.981,43	0,17	105.057,57	63.448,77	269.994,55	0,15	197.044,45	0,00
Difusão Cultural	1.379.135,00	2.642.329,64	188.891,11	1.967.480,67	0,92	674.848,97	498.690,02	1.737.346,69	0,95	904.982,95	0,00
URBANISMO	22.868.639,12	42.293.651,83	2.671.683,78	27.926.189,74	13,02	14.367.462,09	3.702.990,66	19.622.630,10	10,69	22.671.021,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.854.278,60	26.275.014,91	877.961,66	13.595.995,85	6,34	12.679.019,06	1.424.233,07	6.899.543,31	3,76	19.375.471,60	0,00
Serviços Urbanos	15.014.360,52	16.018.636,92	1.793.722,12	14.330.193,89	6,68	1.688.443,03	2.278.757,59	12.723.086,79	6,93	3.295.550,13	0,00
HABITAÇÃO	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Habitação Urbana	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
SANEAMENTO	530.000,00	595.310,00	12.244,00	567.550,71	0,26	27.759,29	28.198,48	536.637,71	0,29	58.672,29	0,00
Demais Subfunções	530.000,00	595.310,00	12.244,00	567.550,71	0,26	27.759,29	28.198,48	536.637,71	0,29	58.672,29	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.488.100,00	2.978.231,93	311.314,22	2.701.087,06	1,26	277.144,87	372.488,47	2.451.999,49	1,34	526.232,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.488.100,00	2.978.231,93	311.314,22	2.701.087,06	1,26	277.144,87	372.488,47	2.451.999,49	1,34	526.232,44	0,00
AGRICULTURA	2.363.600,00	2.495.807,29	243.945,69	2.006.925,89	0,94	488.881,40	387.053,54	1.780.551,38	0,97	715.255,91	0,00
Defesa Agropecuária	2.363.600,00	2.495.807,29	243.945,69	2.006.925,89	0,94	488.881,40	387.053,54	1.780.551,38	0,97	715.255,91	0,00
INDÚSTRIA	132.100,00	132.500,00	19.724,66	128.524,07	0,06	3.975,93	20.881,08	120.680,49	0,07	11.819,51	0,00
Produção Industrial	132.100,00	132.500,00	19.724,66	128.524,07	0,06	3.975,93	20.881,08	120.680,49	0,07	11.819,51	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.452.900,00	2.539.612,24	179.133,73	2.384.815,21	1,11	154.797,03	209.548,75	2.249.899,04	1,23	289.713,20	0,00
Promoção Comercial	730.100,00	773.900,00	43.059,85	634.725,94	0,30	139.174,06	89.197,52	571.200,25	0,31	202.699,75	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")											R\$ CENTAVOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b / total b)	(c=a - b)		(d)	(d / total d)	(e)=(a - d)	(f)
Turismo	722.800,00	1.765.712,24	136.073,88	1.750.089,27	0,82	15.622,97	120.351,23	1.678.698,79	0,91	87.013,45	0,00
ENERGIA	4.514.995,00	4.877.602,55	646.667,58	3.156.145,91	1,47	1.721.456,64	610.574,21	2.758.783,72	1,50	2.118.818,83	0,00
Energia Elétrica	4.514.995,00	4.877.602,55	646.667,58	3.156.145,91	1,47	1.721.456,64	610.574,21	2.758.783,72	1,50	2.118.818,83	0,00
TRANSPORTE	510.200,00	541.400,00	62.497,30	386.502,45	0,18	154.897,55	56.446,58	340.682,58	0,19	200.717,42	0,00
Transporte Rodoviário	510.200,00	541.400,00	62.497,30	386.502,45	0,18	154.897,55	56.446,58	340.682,58	0,19	200.717,42	0,00
DESPORTO E LAZER	3.038.414,30	4.639.257,55	566.922,79	3.675.563,76	1,71	963.693,79	995.076,62	3.001.063,57	1,64	1.638.193,98	0,00
Desporto Comunitário	2.494.600,00	3.237.841,05	386.333,73	2.768.852,53	1,29	468.988,52	501.113,41	2.243.650,33	1,22	994.190,72	0,00
Lazer	543.814,30	1.401.416,50	180.589,06	906.711,23	0,42	494.705,27	493.963,21	757.413,24	0,41	644.003,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	202.760.275,97	267.810.292,59	32.763.191,87	214.404.876,10	100,00	53.405.416,49	39.491.649,52	183.475.319,18	100,00	84.334.973,41	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

17/11/2023 09:07:28



ANEXO III da LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.951.159,03	22.649.603,67	22.952.737,99	18.853.415,92	18.680.618,51	19.752.182,09	22.774.557,82	19.395.803,88	16.928.216,85	17.299.247,89	17.427.638,89	20.133.610,26	238.798.792,80	229.140.338,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.168.655,73	3.746.172,98	1.496.843,06	1.871.838,97	3.045.735,73	5.728.809,87	2.195.754,53	2.701.481,41	2.346.068,71	2.546.300,67	2.304.759,95	2.632.113,13	32.784.534,74	27.801.100,00
IPTU	463.472,29	497.401,40	159.862,86	289.749,08	901.729,80	4.253.364,80	523.093,53	495.954,94	540.523,11	460.752,32	412.363,53	471.510,26	9.469.777,92	8.974.000,00
ISS	1.175.815,71	1.665.159,49	838.170,53	1.027.143,33	1.210.767,98	940.455,69	1.063.708,45	1.675.900,24	1.186.534,34	1.325.269,75	1.244.302,99	1.376.801,16	14.730.029,66	11.975.000,00
ITBI	177.260,17	847.526,38	257.893,68	181.575,50	471.850,61	107.604,12	255.400,60	164.184,30	278.195,90	396.332,64	251.047,71	364.478,78	3.753.350,39	2.552.100,00
IRRF	241.806,16	523.686,76	159.260,83	294.390,62	298.973,59	326.787,62	290.813,10	310.858,79	292.317,48	308.921,67	340.875,85	361.426,63	3.750.119,10	2.111.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.301,40	212.398,95	81.655,16	78.980,44	162.413,75	100.597,64	62.738,85	54.583,14	48.497,88	55.024,29	56.169,87	57.896,30	1.081.257,67	2.189.000,00
Contribuições	354.650,05	368.909,92	313.885,60	324.436,87	500.856,54	1.190.693,85	431.779,86	439.847,46	439.179,80	412.046,14	393.921,38	398.644,64	5.568.852,11	4.757.550,00
Receita Patrimonial	630.201,05	710.037,99	681.646,73	581.177,80	738.832,15	597.490,78	727.637,80	655.428,69	614.812,23	580.202,77	513.128,81	473.574,39	7.504.171,19	3.225.355,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	629.959,71	704.290,31	681.646,73	580.966,58	738.608,89	597.102,94	723.069,28	655.428,69	614.488,63	580.202,77	512.092,91	471.689,20	7.489.546,64	3.131.705,00
Outras Receitas Patrimoniais	241,34	5.747,68	0,00	211,22	223,26	387,84	4.568,52	0,00	323,60	0,00	1.035,90	1.885,19	14.624,55	93.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.209,94	5.992,76	16.152,57	9.623,55	12.993,70	12.165,57	15.799,45	8.638,50	18.436,46	34.789,58	6.924,21	7.828,23	161.554,52	241.105,00
Transferências Correntes	18.666.903,36	17.587.756,59	20.327.661,59	15.933.814,46	14.190.794,20	12.167.759,00	19.308.770,32	15.518.488,09	13.444.956,90	13.431.587,38	14.151.705,96	16.537.112,51	191.267.310,36	191.235.839,54
Cota-Parte do FPM	4.015.106,08	6.238.669,72	3.870.093,32	5.396.874,41	3.301.515,65	3.774.662,70	4.196.143,60	3.919.166,63	4.449.923,02	2.674.586,56	3.408.087,49	3.165.304,05	48.410.133,23	48.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.919.525,73	5.836.992,24	6.391.819,63	4.738.087,54	5.045.864,60	3.656.100,83	7.466.245,97	4.649.715,48	4.165.951,12	4.566.181,26	5.557.289,98	6.400.756,33	64.394.530,71	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	350.162,65	475.768,83	4.550.856,96	1.335.216,36	1.303.347,87	992.335,73	1.027.860,85	332.983,33	310.952,32	376.841,17	408.885,33	436.465,68	11.901.677,08	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	32.485,21	29.634,68	28.883,45	2.280,81	6.638,34	1.646,24	88,95	152,81	796,99	1.249,92	124.970,97	753.754,88	982.583,25	850.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.015,95	34.898,78	34.579,25	25.787,68	25.810,34	31.001,03	28.609,97	32.427,18	26.757,96	22.321,39	29.702,10	42.881,34	361.792,97	530.000,00
Transferências do FUNDEB	2.399.264,38	2.924.206,25	3.650.045,40	2.586.437,00	2.396.232,58	1.838.620,17	3.329.722,40	2.041.638,38	2.193.293,73	2.437.255,52	2.283.357,79	2.684.847,70	30.764.921,30	34.000.000,00
Outras Transferências Correntes	5.923.343,36	2.047.586,09	1.801.383,58	1.849.130,66	2.111.384,82	1.873.392,30	3.260.098,58	4.542.404,28	2.297.281,76	3.353.151,56	2.339.412,30	3.053.102,53	34.451.671,82	23.655.839,54
Outras Receitas Correntes	118.538,90	230.733,43	116.548,44	132.524,27	191.406,19	55.263,02	94.815,86	71.919,73	64.762,75	294.321,35	57.198,58	84.337,36	1.512.369,88	1.879.388,60
DEDUÇÕES (II)	2.068.859,08	2.134.881,37	2.975.246,47	2.299.649,30	1.936.635,32	1.691.149,27	2.543.789,81	1.786.889,06	0,00	0,00	1.806.322,07	2.159.832,39	21.403.254,14	26.076.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.068.859,08	2.134.881,37	2.975.246,47	2.299.649,30	1.936.635,32	1.691.149,27	2.543.789,81	1.786.889,06	0,00	0,00	1.806.322,07	2.159.832,39	21.403.254,14	26.076.000,00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

ANEXO III da LRF

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ Centavos	
	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.882.299,95	20.514.722,30	19.977.491,52	16.553.766,62	16.743.983,19	18.061.032,82	20.230.768,01	17.608.914,82	16.928.216,85	17.299.247,89	15.621.316,82	17.973.777,87	217.395.538,66	203.064.338,14
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	350.000,00	0,00	0,00	114.604,00	2.314.604,00	33.333,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.882.299,95	20.514.722,30	19.977.491,52	16.553.766,62	16.743.983,19	18.061.032,82	20.230.768,01	15.758.914,82	16.578.216,85	17.299.247,89	15.621.316,82	17.859.173,87	215.080.934,66	203.031.004,78
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, §13(V))	0,00	0,00	158.844,00	158.844,00	210.924,00	184.884,00	187.440,00	187.440,00	187.440,00	26.400,00	187.440,00	190.080,00	1.679.736,00	2.036.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VII)	19.882.299,95	20.514.722,30	19.818.647,52	16.394.922,62	16.533.059,19	17.876.148,82	20.043.328,01	15.571.474,82	16.390.776,85	17.272.847,89	15.433.876,82	17.669.093,87	213.401.198,66	200.994.844,78

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 17/11/2023 08:53:48



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

ACIMA DA LINHA		Grupo
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	203.028.713,14	176.883.168,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.801.100,00	26.869.706,03
IPTU	8.974.000,00	8.508.904,23
ISS	11.975.000,00	11.889.054,46
ITBI	2.552.100,00	2.728.563,84
IRRF	2.111.000,00	2.984.626,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.189.000,00	758.557,32
Contribuições	4.757.550,00	4.845.292,14
Receita Patrimonial	3.189.730,00	6.048.584,43
Aplicações Financeiras (II)	3.096.080,00	6.039.948,90
Outras Receitas Patrimoniais	93.650,00	8.635,53
Transferências Correntes	165.159.839,54	137.813.136,72
Cota-Parte do FPM	39.200.000,00	32.049.453,10
Cota-Parte do ICMS	60.000.000,00	43.856.836,82
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	8.998.155,16
Cota-Parte do ITR	680.000,00	736.780,14
Transferências da LC 61/1989	424.000,00	249.718,46
Transferências do FUNDEB	34.000.000,00	25.441.450,67
Outras Transferências Correntes	23.655.839,54	26.480.742,37
Demais Receitas Correntes	2.120.493,60	1.306.449,37
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.120.393,60	1.306.449,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	199.932.533,14	170.843.219,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.636.737,83	4.293.768,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	787.477,52
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.250,00	0,00
Transferências de Capital	2.631.487,83	3.506.290,79
Convênios	2.481.487,83	3.277.090,79
Outras Transferências de Capital	150.000,00	229.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.636.737,83	3.506.290,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	202.569.270,97	174.349.510,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	202.569.270,97	174.349.510,58



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	235.186.691,56	195.867.692,57	173.933.522,60	170.360.323,12	1.414.114,45	3.460.724,98	3.379.227,73
Pessoal e Encargos Sociais	93.787.119,85	73.577.974,61	71.802.584,98	71.801.020,63	0,00	1.329,94	1.329,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	141.399.571,71	122.289.717,96	102.130.937,62	98.559.302,49	1.414.114,45	3.459.395,04	3.377.897,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	141.399.571,71	122.289.717,96	102.130.937,62	98.559.302,49	1.414.114,45	3.459.395,04	3.377.897,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	235.186.691,56	195.867.692,57	173.933.522,60	170.360.323,12	1.414.114,45	3.460.724,98	3.379.227,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.323.601,03	18.537.183,53	9.541.796,58	9.322.825,86	233.219,15	8.891.885,27	8.891.885,27
Investimentos	31.394.127,03	17.607.709,53	8.612.322,58	8.393.351,86	233.219,15	8.891.885,27	8.891.885,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	929.474,00	929.474,00	929.474,00	929.474,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV)	31.394.127,03	17.607.709,53	8.612.322,58	8.393.351,86	233.219,15	8.891.885,27	8.891.885,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	266.880.818,59	213.475.402,10	182.545.845,18	178.753.674,98	1.647.333,60	12.352.610,25	12.271.113,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	266.880.818,59	213.475.402,10	182.545.845,18	178.753.674,98	1.647.333,60	12.352.610,25	12.271.113,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		(18.322.611,00)					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		(18.322.611,00)					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				ATE O BIMESTRE / 2023			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				6.155.296,62			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				(12.167.314,38)			
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2022 (a)	ATÉ O BIMESTRE / 2023 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				16.924.087,13	15.509.173,69		
DEDUÇÕES (XL)				69.168.959,58	56.029.925,30		
Disponibilidade de Caixa				69.161.514,64	56.022.480,36		
Disponibilidade de Caixa Bruta				73.354.349,06	58.956.280,08		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.703.691,01	82.522,56		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				2.489.143,41	2.851.277,16		
Demais Haveres Financeiros				7.444,94	7.444,94		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				(52.244.872,45)	(40.520.751,61)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				(11.724.120,84)			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.648.358,91	1.647.333,60	0,00	1.025,31	1.180.542,61	16.856.796,96	12.352.610,25	12.271.113,00	1.124.014,18	4.642.212,39	4.643.237,70
PODER EXECUTIVO	0,00	1.648.358,91	1.647.333,60	0,00	1.025,31	1.180.542,61	16.856.796,96	12.352.610,25	12.271.113,00	1.124.014,18	4.642.212,39	4.643.237,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.648.358,91	1.647.333,60	0,00	1.025,31	1.180.542,61	16.856.796,96	12.352.610,25	12.271.113,00	1.124.014,18	4.642.212,39	4.643.237,70

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Data da emissão 17/11/2023 e hora da emissão 08:58:27

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Data da emissão 17/11/2023 e hora da emissão 08:58:27



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS					25.612.100,00	26.111.148,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU					8.974.000,00	8.508.904,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI					2.552.100,00	2.728.563,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS					11.975.000,00	11.889.054,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF					2.111.000,00	2.984.626,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					133.580.000,00	106.737.038,13
2.1- Cota-Parte FPM					48.200.000,00	39.435.175,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					45.000.000,00	36.928.611,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e					3.200.000,00	2.506.563,49
2.2- Cota-Parte ICMS					75.000.000,00	54.821.045,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação					530.000,00	312.148,10
2.4- Cota-Parte ITR					850.000,00	920.975,06
2.5- Cota-Parte IPVA					9.000.000,00	11.247.693,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) ¹					159.192.100,00	132.848.186,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))					26.076.000,00	20.846.094,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))					13.722.025,00	12.365.951,78

FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.346.000,00	25.607.395,52			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.346.000,00	25.607.395,52			
6.1.1- Principal	34.000.000,00	25.441.450,67			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	346.000,00	165.944,85			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00			
6.2.1- Principal	0,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00			
6.3.1- Principal	0,00	0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00			
6.4.1- Principal	0,00	0,00			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.924.000,00	4.595.355,74			

VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.634.409,65	25.803.182,21	25.270.900,81	25.270.900,81	532.281,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.328.409,65	24.782.152,07	24.249.870,67	24.249.870,67	532.281,40
10.1.1- Educação Infantil	14.715.000,00	12.690.886,59	12.505.186,50	12.505.186,50	185.700,09
10.1.2- Ensino Fundamental	16.176.409,65	11.039.294,61	10.719.405,72	10.719.405,72	319.888,89
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	227.000,00	162.550,80	159.025,27	159.025,27	3.525,53
10.1.4- Educação Especial	1.210.000,00	889.420,07	866.253,18	866.253,18	23.166,89
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.306.000,00	1.021.030,14	1.021.030,14	1.021.030,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	725.000,00	588.641,60	588.641,60	588.641,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	535.000,00	390.014,44	390.014,44	390.014,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	3.675,84	3.675,84	3.675,84	0,00
10.2.4- Educação Especial	40.000,00	38.698,26	38.698,26	38.698,26	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ³ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.439.772,56	24.907.491,16	24.907.491,16	532.281,40	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.439.772,56	24.907.491,16	24.907.491,16	532.281,40	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.418.742,42	23.886.461,02	23.886.461,02	532.281,40	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.925.176,86	23.886.461,02	23.886.461,02	93,28
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CER95800 - SMARAp Informática Ltda

1 de 3

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(a)		(b)		(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.560.739,55		699.904,36		699.904,36	0,00	2,73
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.058.170,04	363.409,65	363.409,65	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.058.170,04	363.409,65	363.409,65	0,00	0,00	363.409,65	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+VAAT+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.774.757,35	22.127.776,05	19.211.819,15	19.119.166,92	2.915.956,90
20.1- Educação Infantil	8.919.275,89	7.072.624,18	5.977.357,93	5.944.702,25	1.095.266,25
20.2- Ensino Fundamental	12.169.264,46	11.156.972,37	9.802.696,31	9.792.574,76	1.354.276,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	39.150,00	23.400,00	18.000,00	18.000,00	5.400,00
20.4- Educação Especial	1.041.857,00	941.447,39	841.521,17	791.646,17	99.926,22
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escalar)	3.605.210,00	2.933.332,11	2.572.243,74	2.572.243,74	361.088,37
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.409.167,00	47.930.958,26	44.482.719,96	44.390.067,73	3.448.238,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.359.275,89	20.352.152,37	19.071.186,03	19.038.530,35	1.280.966,34
21.1.1- Creche	13.585.300,89	10.762.976,17	9.994.125,12	9.961.625,12	768.851,05
21.1.2- Pré-escola	10.773.975,00	9.589.176,20	9.077.060,91	9.076.905,23	512.115,29
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.049.891,11	27.578.805,89	25.411.533,93	25.351.537,38	2.167.271,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.211.819,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.846.094,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)	363.409,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)	240.174,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	40.181.148,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²⁺⁵

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.212.046,71	40.181.148,81	30,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.840.472,03	3.033.320,02	3.307.035,69	240.174,92	293.261,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.839.096,84	3.031.944,83	3.305.660,50	240.174,92	293.261,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.375,19	1.375,19	1.375,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.011.300,00	8.438.851,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.991.200,00	5.616.330,56
31.1.1- Salário-Educação	4.700.000,00	4.296.007,09
31.1.2- PDDE	100,00	126,08
31.1.3- PNAE	1.165.000,00	1.235.334,21
31.1.4- PNATE	115.000,00	84.236,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.100,00	626,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.020.100,00	2.822.521,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	19.572.736,39	12.323.345,19	9.620.287,13	9.217.819,13	2.703.058,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.759.028,88	1.056.200,22	804.986,75	782.097,64	251.213,47
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.454.869,30	1.374.117,26	682.526,73	648.227,69	691.590,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	136.500,00	98.060,66	86.491,28	78.219,28	11.569,38
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.302,68	9.959,70	9.959,70	9.959,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	63.607,38	41.764,20	4.416,00	4.416,00	37.348,20
32.8- OUTRAS	12.144.428,15	9.743.243,15	8.031.906,67	7.694.898,82	1.711.336,48

CER95800 - SMARapd Informatics Ltda

2 de 3



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	78.981.903,39	60.254.303,45	54.103.007,09	53.607.886,86	6.151.296,36
33.1- Despesas Correntes	76.146.860,91	59.073.622,80	53.224.966,63	52.742.991,90	5.848.656,17
33.1.1- Pessoal Ativo	45.734.409,66	35.319.182,18	34.451.800,78	34.451.800,78	867.381,40
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.012.114,36	1.012.114,36	929.739,36	847.364,36	82.375,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.400.336,89	22.742.326,26	17.843.426,49	17.443.826,76	4.898.899,77
33.2- Despesas de Capital	2.835.042,48	1.180.680,65	878.040,46	864.894,96	302.640,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.835.042,48	1.180.680,65	878.040,46	864.894,96	302.640,19
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			364.784,84		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			25.607.395,52		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			25.272.276,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			699.904,36		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			699.904,36		

FONTE: SMARapid Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Emissão: 09/11/2023 15:18:08

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CER95800 - SMARapid Informática Ltda

3 de 3



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023 / BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

100,00%

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.612.100,00	25.612.099,86	26.112.148,71	101,95%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.974.000,00	8.973.999,92	8.509.904,23	94,83%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.552.100,00	2.552.099,98	2.728.563,84	106,91%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.975.000,00	11.974.999,98	11.889.054,46	99,28%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.111.000,00	2.110.999,98	2.984.626,18	141,38%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.380.000,00	130.380.000,00	104.183.544,40	79,91%
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	36.928.611,70	82,06%
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	920.975,06	108,35%
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	11.200.763,74	124,45%
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	54.821.045,80	73,09%
Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	530.000,00	312.148,10	58,90%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	155.992.100,00	155.992.099,86	130.295.693,11	83,53%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.996.684,10	18.361.623,90	16.856.335,99	91,80%	14.357.842,22	78,19%	14.316.463,76	77,97%	2.498.493,77
Despesas Correntes	13.636.455,50	17.603.770,06	16.295.491,74	92,57%	13.800.847,97	78,40%	13.796.908,47	78,37%	2.494.643,77
Despesas de Capital	360.228,60	757.853,84	560.844,25	74,00%	556.994,25	73,50%	519.555,29	68,56%	3.850,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.470.654,21	37.277.716,90	34.718.011,79	93,13%	29.710.647,73	79,70%	28.057.991,35	75,27%	5.007.364,06
Despesas Correntes	28.470.454,21	35.103.868,00	32.563.981,33	92,76%	29.058.898,99	82,78%	27.413.652,61	78,09%	3.505.082,34
Despesas de Capital	200,00	2.173.848,90	2.154.030,46	99,09%	651.748,74	29,98%	644.338,74	29,64%	1.502.281,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.976.507,55	2.061.707,71	740.848,30	35,93%	668.866,32	32,44%	539.899,13	26,19%	71.981,98
Despesas Correntes	2.976.507,55	2.061.707,71	740.848,30	35,93%	668.866,32	32,44%	539.899,13	26,19%	71.981,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	124.100,00	118.201,04	95,25%	109.713,35	88,41%	109.713,35	88,41%	8.487,69
Despesas Correntes	111.900,00	124.000,00	118.201,04	95,32%	109.713,35	88,48%	109.713,35	88,48%	8.487,69
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	968.000,00	991.857,55	698.338,50	70,41%	617.310,87	62,24%	617.310,87	62,24%	81.027,63
Despesas Correntes	965.900,00	991.757,55	698.338,50	70,41%	617.310,87	62,24%	617.310,87	62,24%	81.027,63
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.567.400,00	1.631.610,63	1.332.009,99	81,64%	1.092.099,68	66,93%	1.080.999,68	66,25%	239.910,31
Despesas Correntes	1.567.200,00	1.631.410,63	1.332.009,99	81,65%	1.092.099,68	66,94%	1.080.999,68	66,26%	239.910,31



Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	48.089.245,86	60.448.616,69	54.463.745,61	90,10%	46.556.480,17	77,02%	44.722.378,14	73,98%	7.907.265,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	54.463.745,61	46.556.480,17	44.722.378,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	54.463.745,61	46.556.480,17	44.722.378,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.544.353,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	34.919.391,64	27.012.126,20	25.178.024,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,80	35,73	34,32

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira (p) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r) = (n - q)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	23.146.743,29	###	22.717.365,41	1.525.717,47	1.078.298,34	0,00	0,00	1.525.717,47	0,00	23.795.663,75
Empenhos de 2021	20.282.006,13	###	19.161.487,47	499.087,73	204.972,65	0,00	352.707,68	25.036,01	121.344,04	19.245.116,08
Empenhos de 2020	15.514.786,01	###	13.195.594,91	488.738,84	270.812,65	0,00	369.096,30	44.632,72	75.009,82	13.391.397,74
Empenhos de 2019 e anteriores	15.015.353,79	###	16.418.261,78	725.995,53	89.720,16	0,00	699.732,39	22.327,05	3.936,09	16.504.045,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
--	---



CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.961.160,16	10.961.159,97	14.616.198,34	133,35%
Proveniente da União	10.062.016,24	10.062.016,05	13.653.247,06	135,69%
Proveniente dos Estados	899.143,92	899.143,92	962.951,28	107,10%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.961.160,16	10.961.159,97	14.616.198,34	133,35%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.248.301,84	6.884.065,06	5.885.320,61	85,49%	4.942.768,76	71,80%	4.861.828,95	70,62%	942.551,85
Despesas Correntes	4.247.901,84	6.618.840,95	5.732.833,37	86,61%	4.790.281,52	72,37%	4.711.621,71	71,18%	942.551,85
Despesas de Capital	400,00	265.224,11	152.487,24	57,49%	152.487,24	57,49%	150.207,24	56,63%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.124.129,15	11.339.941,97	9.594.040,20	84,60%	7.870.637,02	69,41%	7.846.680,76	69,20%	1.723.403,18
Despesas Correntes	4.789.519,32	10.439.323,14	9.224.501,67	88,36%	7.835.208,32	75,05%	7.811.252,06	74,83%	1.389.293,35
Despesas de Capital	334.609,83	900.618,83	369.538,53	41,03%	35.428,70	3,93%	35.428,70	3,93%	334.109,83
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)	385.634,64	3.176.591,40	2.996.618,01	94,33%	2.873.340,19	90,45%	2.589.030,95	81,50%	123.277,82
Despesas Correntes	385.634,64	3.176.591,40	2.996.618,01	94,33%	2.873.340,19	90,45%	2.589.030,95	81,50%	123.277,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.400,00	46.509,80	30.548,15	65,68%	30.548,15	65,68%	30.548,15	65,68%	0,00
Despesas Correntes	37.200,00	46.309,80	30.548,15	65,96%	30.548,15	65,96%	30.548,15	65,96%	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	403.208,00	454.428,39	291.725,03	64,20%	282.127,63	62,08%	277.948,40	61,16%	9.597,40
Despesas Correntes	393.108,00	442.469,41	285.058,37	64,42%	275.460,97	62,26%	271.281,74	61,31%	9.597,40
Despesas de Capital	10.100,00	11.958,98	6.666,66	0,00%	6.666,66	0,00%	6.666,66	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	22.400,00	22.400,00	13.713,38	61,22%	6.939,91	30,98%	6.939,91	30,98%	6.773,47
Despesas Correntes	22.200,00	22.200,00	13.713,38	61,77%	6.939,91	31,26%	6.939,91	31,26%	6.773,47
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.221.073,63	21.923.936,62	18.811.965,38	85,81%	16.006.361,66	73,01%	15.612.977,12	71,21%	2.805.603,72



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.244.985,94	25.245.688,96	22.741.656,60	90,08%	19.300.610,98	76,45%	19.178.292,71	75,97%	3.441.045,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.594.783,36	48.617.658,87	44.312.051,99	91,14%	37.581.284,75	77,30%	35.904.672,11	73,85%	6.730.767,24
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.362.142,19	5.238.299,11	3.737.466,31	71,35%	3.542.206,51	67,62%	3.128.930,08	59,73%	195.259,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	149.400,00	170.609,80	148.749,19	87,19%	140.261,50	82,21%	140.261,50	82,21%	8.487,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.369.208,00	1.446.285,94	990.063,53	68,46%	899.438,50	62,19%	895.259,27	61,90%	90.625,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.589.800,00	1.654.010,63	1.345.723,37	81,36%	1.099.039,59	66,45%	1.087.939,59	65,78%	246.683,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	58.310.319,49	82.372.553,31	73.275.710,99	88,96%	62.562.841,83	75,95%	60.335.355,26	73,25%	10.712.869,16

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281